



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação dos serviços de resíduos hospitalares devido possuir alto potencial de risco à saúde pública e ao meio ambiente, exigindo manuseio, acondicionamento, transporte e destinação final em conformidade com normas técnicas e legislação específica, conforme a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005, bem como a Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos. Tendo em vista, que o município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos apropriados, veículos licenciados, nem pessoal capacitado para a execução segura e regular desses serviços, tornando-se imprescindível a contratação, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes e habilitada para operar conforme as exigências legais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS HOSPITALARES - Prestação de serviços Contínuos de Coleta, Transporte, Tratamento, e Destinação Final de Resíduos de Saúde pertencentes aos Grupos "A", "B" e "E". OBSERVAÇÃO: Coleta realizada no território do Município de Cocalzinho de Goiás e Distrito de Girassol e Edilândia.	KG	7.000,000	R\$ 3,94	R\$ 27.580,00

3.1. Valor estimado para Contratação é de **R\$ 27.580,00** (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta reais).

3.2. A pesquisa de preços foi realizada plataforma *Banco de Preços, Licitanet e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP* tendo sido utilizada a mediana dos preços identificados para a cotação, observada a instrução normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

4. COMPROMISSO DA CONTRATADA

4.1. Atender às exigências contidas na Minuta do Termo de Referência.

4.2. Manter à frente da contratação, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização.

4.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

- 4.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste termo de referência.
- 4.5. Cientificar a Secretaria do andamento da entrega, quando for o caso.
- 4.6. Disponibilizar os itens contratados em perfeita qualidade, quantidade e condições de uso, de acordo com as especificações e critérios de contratação estipuladas neste termo.
- 4.7. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, na recarga, antes, durante e após a entrega do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- 4.8. Responsabilizar-se integralmente pela recarga, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da contratação.
- 4.9. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do serviço.
- 4.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme lei nº 14.133/21.
- 4.11. A entrega do item deverá ser efetuada, pelo preço adjudicado para a vencedora sem quaisquer acréscimos, seja de impostos, seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários no endereço solicitado em requisição.
- 4.12. O aceite dos itens pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade do serviço com as especificações técnicas exigidas na contratação ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.13. A contratada fica obrigada a manter a garantia/qualidade dos itens, objeto deste processo licitatório, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Administração Pública ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/qualidade).

5. DO RECEBIMENTO

- 5.1. A Administração Pública tem como obrigação:
- 5.1.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos itens ora solicitado;
- 5.1.2. Efetuar o pagamento a empresa detentora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no termo de Referência.
- 5.1.3. Comunicar à empresa, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens contratado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento para a empresa, somente após a entrega e análise do item.
- 5.1.5. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que a empresa detentora entregar fora das especificações deste termo de referência.
- 5.1.6. Designar se necessário servidor da Administração Pública, para acompanhar os recebimentos, conforme as devidas especificações descritas no Termo de Referência.
- 5.2. Os serviços serão prestados conforme a requisição da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

6. DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. Atender às exigências contidas no Termo de Referência.
- 6.2. Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização, na forma de preposto.
- 6.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.
- 6.5. Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.
- 6.6. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.
- 6.7. Fornecer os produtos nos termos adjudicados, sem quaisquer modificações nas condições estabelecidas, independentemente de eventuais custos com seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários.
- 6.8. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
 - 7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

7.1.5. fraudar a licitação.

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

7.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora.

7.4. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se as sanções cabíveis, devendo o item(s) e/ou serviço(s) ser substituído no prazo estipulado do Termo de Referência.

7.5. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cocalzinho de Goiás, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento na execução do objeto;

c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;

d) Comportamento inidôneo;

e) Fraude na execução do contrato;

f) Falha na execução do contrato.

7.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

7.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

7.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A contratação ocorrerá entre janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com possibilidade de prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do termo de referência e apresentar o menor preço, e flexibilidade de adaptação ao local dentre as com serviço de boa qualidade.

11. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

11.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com o fornecimento do serviço atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.2. A administração não se responsabilizará por pagamento cuja nota fiscal seja apresentada sem as respectivas requisições.

11.3. As notas fiscais deverão conter informações quanto ao fornecedor, descrição do serviço e informações do processo licitatório.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias que serão vinculadas ao pedido serão designadas pelo setor de contabilidade.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do objeto deste instrumento será realizada por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal da Saúde.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste instrumento, serão realizadas por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal da Saúde, através de portaria própria.

15. FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

15.1. A contratação de empresa para o fornecimento dos serviços, tem amparo legal na da Lei nº 14.133/2021 artigo 75, inciso II e suas alterações, que prevê a contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de serviços, cujas características tornem necessárias sua escolha.

Cocalzinho de Goiás, 26 de janeiro de 2026.

SORAYA BATISTA DE SIQUEIRA
Superintendente de Licitações e Contratos
Decreto nº 221/2024